ditos de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, ítem I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão logo e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora - MG., em 11 de Outubro de 1.994.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Lei Nº 878 de 11 de outubro de 1994

"Modifica a Redação do Artigo 5º da Lei nº 848, de 26 de Outubro de 1.993 (Dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Heliodora,

Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Artigo 5º da Lei nº 848 de 26 de outubro de 1.993 (Institui o Fundo Municipal de Saúde) passa a vigorar com a seguinte redação:

I - as transferências oriundas do orçamento de Seguridade Social e do Orçamento Estadual, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal;

II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - doações em espécie feitas diretamente para este fundo.

Art. 2º) - Os parágrafos do respectivo artigo continuam com a mesma redação.

Art. 3º) - Fica fixado em 10% (Dez por cento), no mínimo, a participação do Fundo sobre a Receita Municipal, excluindo sua incidência sobre o produto de convênios, da arrecadação de taxas em geral e infrações ao Códi

go Municipal de Portuas.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e Execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão logo e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Afeliodoro - MG., em 11 de Outubro de 1.994.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Lei Nº 879 de 11 de Outubro de 1.994.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no valor de R$ ..... 8.000,00 (Oito Mil Reais) e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Afeliodoro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, prefeito Munici-